



Administração 2017/2020  
*Construindo uma nova História!*

# Prefeitura Municipal de Bálamo

## PROJETO DE LEI N.º 025/2017

*“Dispõe sobre a Criação de Creche Escola Municipal de Educação Infantil – Letícia da Silva Sanches, e dá outras providências!*

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,  
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**,  
Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Fica criada a Creche Escola Municipal de Educação Infantil – Letícia da Silva Sanches, localizada Rua Jair Bosqueti nº 40, no Residencial Parque do Sol neste município de Bálamo – Estado de São Paulo, para atendimento de crianças de 0 à 3 anos.

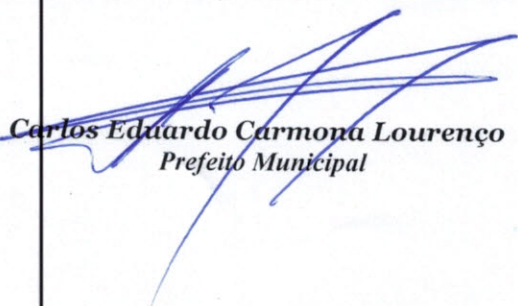
**Art. 2.º** – A Creche de que trata o artigo 1º desta Lei terá capacidade máxima para atender 110 alunos e incluso 60 bebês.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do previsto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias, obedecendo as dotações na Lei orçamentária, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor à na data de sua publicação.

26 de julho de 2017.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Gerales,

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
Prefeito Municipal



**Administração 2017/2020**  
*Construindo uma nova História!*

# *Prefeitura Municipal de Bálamo*

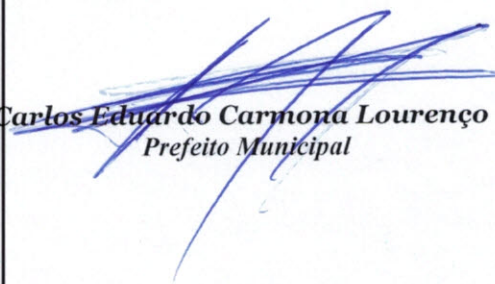
## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 25/2017

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores:**

O presente projeto se faz necessário porque visa criar a Creche Escola Municipal de Educação Infantil – Letícia da Silva Sanches, localizada Rua Jair Bosqueti nº 40, no Residencial Parque do Sol neste município de Bálamo – Estado de São Paulo, para atendimento de crianças de 0 à 3 anos, e terá capacidade máxima para atender 110 alunos e incluso 60 bebês.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento**  
**Geraldes, 26 de julho de 2017.**

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
*Prefeito Municipal*